

# Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da IGAMAOT



## ÍNDICE

	<b>Fls.</b>
INTRODUÇÃO .....	3
PARTE I – CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE, ORGANOGRAMA E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS .....	4
1. Missão.....	4
2. Atribuições .....	4
3. Principais atividades.....	6
4. Organização .....	6
5. Estrutura nuclear e matricial .....	7
6. Identificação dos responsáveis.....	8
7. Recursos Humanos.....	9
8. Recursos Financeiros .....	10
9. Instrumentos de gestão.....	11
PARTE II – IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS .....	11
PARTE III – IDENTIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO NA IGAMAOT .....	14
PARTE IV – ESTRATÉGIAS DE AFERIÇÃO DA EFETIVIDADE, UTILIDADE, EFICÁCIA E INICIATIVAS PARA IMPLEMENTAR AS MEDIDAS PROPOSTAS .....	26



## INTRODUÇÃO

No âmbito do desenvolvimento estratégico delineado pelo Governo e concretizado no PREMAC - PLANO DE REDUÇÃO E MELHORIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO ESTADO, a estrutura da Administração Pública sofreu um processo de reestruturação, conduzindo à fusão, extinção e criação de entidades, serviços e organismos.

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), entidade administrativa independente, criada pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, que desenvolve uma atividade no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas, em reunião de 1 de fevereiro de 2012, deliberou que a Recomendação n.º 1/2009, de 1 de julho, sobre planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, é aplicável às entidades criadas ou reestruturadas no âmbito do referido Plano, entre as quais se inclui a Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT).

A elaboração destes planos enquadra-se no ensejo da luta contra a corrupção já identificada e sublinhada pela Comissão Europeia em comunicação ao Parlamento Europeu e ao Comité Económico e Social<sup>1</sup>, pela Convenção de Mérida (Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção), realizada em 2003, aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 47/2007, de 21 de setembro<sup>2</sup>, bem como pelo GRECO (Grupo de Estados contra a corrupção do Conselho da Europa) em recomendação formulada a Portugal<sup>3</sup>.

Desta forma, o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da IGAMAOT, doravante designado por Plano, visa dar cumprimento à deliberação do CPC.

Com este Plano – divulgado junto dos dirigentes e demais trabalhadores da IGAMAOT – pretende-se identificar riscos de corrupção e infrações conexas no âmbito das diversas atividades desta Inspeção-Geral e as respetivas formas preventivas de combate.

Tendo em consideração as áreas de intervenção e atividades da IGAMAOT, procedeu-se à identificação das situações potenciadoras de risco de corrupção e infrações conexas, bem como da sua probabilidade de ocorrência, assim como foram definidas as respetivas medidas preventivas,

<sup>1</sup> COM(2003) 317, disponível em <http://eur-lex.europa.eu>.

<sup>2</sup> Publicada no Diário da República 1.ª série — N.º 183 — 21 de setembro de 2007.

<sup>3</sup> Disponível em [www.coe.int/greco](http://www.coe.int/greco).



metodologia de implementação e acompanhamento, bem como os responsáveis pela sua concretização.

## Parte I – Caracterização da entidade, organograma e identificação dos responsáveis

### 1. Missão

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, foi criada a Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, como resultado da fusão das anteriores Inspeção-Geral da Agricultura e Pescas (IGAP) e Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAOT), sucedendo-lhes nas atribuições, direitos e obrigações.

A IGAMAOT, conforme consagra o Decreto-Lei 23/2012, de 1 de fevereiro, é um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa que tem por missão avaliar o desempenho e a gestão dos serviços e organismos do MAMAOT, ou sujeitos à tutela do respetivo Ministro, através de ações de auditoria e controlo, aferir a correta atribuição de apoios financeiros nacionais e comunitários, e, nas áreas do ambiente e do ordenamento do território, assegurar o permanente acompanhamento e avaliação do cumprimento da legalidade.

### 2. Atribuições

Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 23/2012, de 1 de fevereiro, as atribuições da IGAMAOT são as que passamos a mencionar:

- a) Realizar, com caráter sistemático, auditorias, inspeções e outras ações de controlo à atividade prosseguida pelos organismos, serviços e entidades dependentes ou tutelados pelo MAMAOT;
- b) Realizar inquéritos, averiguações e outras ações que lhe sejam superiormente determinadas;



- c) Exercer o controlo financeiro setorial ao nível do MAMAOT, no quadro dos objetivos e metas anuais e plurianuais traçadas no âmbito do Sistema de Controlo Interno (SCI) da Administração Financeira do Estado;
- d) Coordenar a intervenção do MAMAOT no Sistema Nacional de Auditoria do Plano Nacional de Controlo Plurianual Integrado (PNCPI), realizar as auditorias externas e avaliar as auditorias internas aos sistemas de controlo oficial implementados pelos serviços e organismos no domínio da segurança alimentar;
- e) Assegurar a coordenação nacional e a execução dos controlos *ex post* a beneficiários dos apoios financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA), bem como pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);
- f) Assegurar a realização de ações de inspeção a entidades públicas e privadas em matérias de incidência ambiental, impondo as medidas que previnam ou eliminem situações de perigo grave para a saúde, segurança das pessoas, dos bens e do ambiente;
- g) Proceder a ações de inspeção no âmbito do MAMAOT e junto de entidades integradas na administração central e local, de modo a acompanhar e avaliar o cumprimento da legalidade no âmbito do ordenamento do território;
- h) Exercer funções próprias de órgão de polícia criminal relativamente aos crimes que se relacionem com o cumprimento da sua missão em matérias de incidência ambiental, sem prejuízo das atribuições de outras entidades;
- i) Instaurar, instruir e decidir processos de contraordenação ambiental, nos termos da lei-quadro das contraordenações ambientais, bem como nos demais casos previstos na lei, e levantar auto de notícia relativo às infrações legalmente definidas;
- j) Emitir pareceres e elaborar estudos sobre matérias das suas atribuições, assim como participar na elaboração de diplomas legais;
- k) Proceder à instrução de processos disciplinares em serviços e organismos sujeitos à tutela do MAMAOT, quando determinado;
- l) Assegurar a representação nacional e a articulação com as demais autoridades nacionais, com a Comissão Europeia e com os Estados Membros, acompanhar as missões comunitárias, bem como estabelecer relações de cooperação externa nos seus domínios de atuação.



### 3. Principais atividades

Constituem atividades principais da IGAMAOT, as seguintes áreas da atuação:

- Auditoria financeira, de gestão e de controlo técnico dos serviços e organismos;
- Auditoria aos sistemas de regulação e aos sistemas de controlo oficial no âmbito da segurança alimentar;
- Auditoria e controlo de apoios nacionais e comunitários;
- Controlo e inspeção das atividades com incidência ambiental;
- Avaliação e acompanhamento do ordenamento do território;
- Sistema contraordenacional ambiental;
- Auditoria e controlo técnico à atividade inspetiva;
- Gestão dos Recursos Humanos, Financeiros, Informática, Património, Expediente e Arquivo.

A estratégia de atuação da Inspeção-Geral tem presente a sua missão e atribuições, bem como os fatores que caracterizam os ambientes externo e interno. Neste contexto, foram definidos os seguintes objetivos estratégicos:

- 1) Aumentar a eficácia e a qualidade da gestão e do desempenho dos organismos do MAMAOT;
- 2) Proteger os interesses financeiros (nacionais e da UE) na atribuição dos fundos nacionais e comunitários;
- 3) Garantir e reforçar o cumprimento da legislação ambiental e do ordenamento do território;
- 4) Otimizar os recursos disponíveis com inovação e qualidade.

### 4. Organização

De acordo com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 23/2012, de 1 de fevereiro, a IGAMAOT é dirigida por um inspetor-geral, coadjuvado por três subinspetores-gerais, cargos de direção superior de 1.º e 2.º graus, respetivamente.

É ainda órgão da IGAMAOT o Conselho de Inspeção, órgão colegial, de natureza consultiva, ao qual compete apoiar o Inspetor-Geral no exercício das suas funções, nomeadamente, pronunciar-se sobre os instrumentos de gestão da IGAMAOT, a política de gestão de recursos humanos e de qualidade.



O Conselho de Inspeção é composto pelo Inspetor-Geral, que preside, pelos Subinspetores-Gerais e pelos Inspetores Diretores.

## 5. Estrutura nuclear e matricial

A organização interna da IGAMAOT obedece ao modelo estrutural misto, contemplando uma estrutura matricial nas áreas de missão e hierarquizada na área de suporte.

A Portaria n.º 170/2012, de 24 de maio, definiu a estrutura nuclear, estabeleceu o número máximo de unidades flexíveis e matriciais do serviço, e definiu as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares.

Assim, na estrutura hierarquizada foi instituída uma Direção de Serviços de Administração e Recursos (DSAR), dirigida por um diretor de serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau, à qual compete:

- a) O apoio às atividades operacionais;
- b) A elaboração do orçamento, da conta de gerência e dos relatórios financeiros;
- c) O processamento e a liquidação de todas as receitas e despesas a realizar por conta dos orçamentos;
- d) A elaboração do balanço social;
- e) A administração de recursos humanos;
- f) A promoção das operações necessárias ao recrutamento e seleção do pessoal;
- g) O planeamento da formação e respetiva gestão;
- h) A elaboração de estudos e pareceres técnicos que, no âmbito do regime da administração financeira do Estado, lhe sejam solicitados;
- i) A gestão e conservação do património;
- j) A promoção dos processos de aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento;
- k) O registo, a receção e a expedição de documentos;
- l) A organização, a atualização e a manutenção do arquivo geral;
- m) A gestão, a conservação e a limpeza das instalações e viaturas;
- n) A criação, a manutenção e o desenvolvimento dos sistemas de informação;



- o) A execução de quaisquer outras tarefas cuja atribuição resulte diretamente da lei ou lhe sejam superiormente atribuídas.

O número máximo de unidades orgânicas flexíveis da IGAMAOT foi fixado em duas, consubstanciadas na Divisão de Apoio à Administração de Recursos e na Divisão de Gestão Financeira e Património, as quais funcionam na dependência da DSAR.

Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23/2012, de 1 de fevereiro, a estrutura matricial da IGAMAOT integra as seguintes áreas de intervenção:

- a) Auditoria financeira, de gestão e de controlo técnico dos serviços e organismos (AF);
- b) Auditoria aos sistemas de regulação e aos sistemas de controlo oficial no âmbito da segurança alimentar (AS);
- c) Auditoria e controlo de apoios nacionais e comunitários (AC);
- d) Controlo e inspeção das atividades com incidência ambiental (CIA);
- e) Avaliação e acompanhamento do ordenamento do território (AOT);
- f) Sistema contraordenacional ambiental (SCA).

As áreas de intervenção são asseguradas por equipas multidisciplinares, seja para concretização direta das áreas de intervenção supramencionadas, seja para apoio transversal a diversas áreas – como sucede com a equipa de Auditoria e Controlo Técnico à atividade inspetiva (ACT).

Através da Portaria n.º 170/2012, de 24 de maio, foi fixado em 16 a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares.

## **6. Identificação dos responsáveis**

No âmbito do Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas da IGAMAOT, compete ao Inspetor-Geral a respetiva aprovação e gestão, nomeadamente, através da sua revisão face aos riscos apurados.

Os dirigentes da estrutura nuclear (Diretor de Serviços) e matricial (Inspetores Diretores) da IGAMAOT são os responsáveis pela organização, aplicação e acompanhamento do Plano na unidade respetiva, competindo-lhes:



- Identificar, recolher e comunicar ao Inspetor-Geral qualquer ocorrência de risco com provável gravidade maior;
- A responsabilidade pela eficácia das medidas de controlo do risco na sua área de atuação.

O organograma da IGAMAOT apresenta-se em anexo ao presente Plano.

## 7. Recursos humanos

Considerados os dados com referência a 31 de dezembro de 2012, a IGAMAOT regista um total de 144 efetivos, distribuídos pelos grupos de pessoal apresentados no **Quadro n.º 1**

### Quadro n.º 1

#### Distribuição dos efetivos ao nível do cargo, da carreira e da categoria a 31-12-2012

<b>Direção Superior</b>	<b>4</b>
<i>Inspetor-geral</i>	1
<i>Subinspetor-geral</i>	3
<b>Direção Intermédia</b>	<b>3</b>
<i>Diretor de serviços</i>	1
<i>Chefe de divisão</i>	2
<b>Chefes de Equipa Multidisciplinar</b>	<b>16</b>
<b>Pessoal de Inspeção</b>	<b>75</b>
<i>Inspetor</i>	71
<i>Inspetor-Adjunto</i>	4
<b>Pessoal Técnico Superior</b>	<b>15</b>
<b>Pessoal das carreiras de Informática</b>	<b>3</b>
<i>Especialista de informática</i>	1
<i>Técnico de informática</i>	2
<b>Coordenadores Técnicos</b>	<b>4</b>
<b>Pessoal Assistente</b>	<b>24</b>
<i>Assistente técnico</i>	20
<i>Assistente operacional</i>	4



## 8. Recursos financeiros

O Orçamento da IGAMAOT é financiado através do recurso a receitas provenientes do orçamento do Estado (receitas gerais), bem como a receitas próprias.

De acordo com o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 23/2012, de 1 de fevereiro, constituem receitas próprias da IGAMAOT:

- A importância das coimas aplicadas e juros sobre elas incidentes, na parte que legalmente lhe estiver consignada;
- O produto das sanções pecuniárias aplicadas no âmbito dos processos de contraordenação;
- As custas e os juros sobre as custas incidentes dos processos de contraordenação em que a IGAMAOT tenha sido a autoridade administrativa que aplicou a sanção;
- O produto da venda de publicações e de outros suportes de informação;
- O produto dos serviços prestados;
- Quaisquer outras receitas que lhe advenham por lei, contrato ou a qualquer outro título.

A estrutura da despesa por agrupamento, e respetiva execução orçamental a 31 de dezembro de 2012, foi a seguinte:

### Quadro n.º 2

#### Execução orçamental e estrutura da despesa a 31-12-2012

Unidade: Euros

Despesas por agrupamento	Orçamento corrigido	Execução	Grau de execução	Distribuição do orçamento
01 - Despesas com pessoal	4.388.388	4.337.584	99%	91,3%
02 - Aquisição de bens e serviços	628.062	374.375	60%	7,9%
04 - Transferências correntes	5.000	5.000	100%	0,1%
06 - Outras despesas correntes	16.504	16.503	100%	0,3%
07 - Aquisição de bens de capital	117.415	18.974	16%	0,4%
<b>TOTAL</b>	<b>5.155.369</b>	<b>4.752.436</b>	<b>92%</b>	<b>100%</b>

No que se refere às receitas da IGAMAOT, verificou-se que, em 2012, foi cobrado o montante de € 1.777.124,47 relativo a receitas próprias, as quais resultaram maioritariamente da cobrança de



coimas relativas a processos de contraordenação e da percentagem da taxa de gestão de resíduos afeta à Inspeção-Geral.

Assim, as receitas próprias cobradas pela IGAMAOT representaram cerca de 37% da despesa totais realizadas.

## **9. Instrumentos de gestão**

A IGAMAOT desenvolve as suas competências e atribuições através de instrumentos de gestão, nomeadamente, os seguintes:

- Plano de Atividades, que inclui o Plano de Formação;
- Orçamento;
- Relatório de Atividades;
- Balanço Social;
- QUAR;
- Plano para a Igualdade de Género do MAMAOT;
- Normas de Controlo Interno.

## **Parte II – Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas**

A atividade de gestão e administração de dinheiros, valores e património públicos, seja qual for a natureza da entidade gestora – de direito público ou de direito privado, administrativa ou empresarial – deve, nos termos da Constituição da República Portuguesa, pautar-se por princípios de interesse geral, nomeadamente, da prossecução do interesse público, da igualdade, da proporcionalidade, da transparência, da justiça, da imparcialidade, da boa fé e da boa administração.

A corrupção consiste na prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro, existindo outros crimes, com relevo para a atividade da IGAMAOT, que põem em causa o exercício de funções públicas ou a realização da justiça, nomeadamente, o peculato, o abuso de poder, o tráfico de influência, a participação económica em negócio, a falsidade de testemunho (designadamente determinada por suborno) ou a prevaricação.



Desta forma, pode definir-se risco como o facto, acontecimento, situação ou circunstância suscetível de gerar corrupção ou uma infração conexas.

O fenómeno da corrupção constitui uma violação dos princípios previstos na Constituição, devendo por isso todos os gestores de dinheiros, valores e património públicos, adotar medidas de:

- Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas;
- Previsão e aplicação de providências que impeçam a sua ocorrência.

Na IGAMAOT identificaram-se as seguintes áreas suscetíveis de comportarem riscos de corrupção:

- Administração económica e financeira, que abrange a aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas;
- Gestão de recursos humanos;
- Tecnologias de informação;
- Gestão processual;
- Inspeção e controlo.

Identificado o risco, deve o mesmo ser classificado quanto à probabilidade da sua ocorrência e à gravidade das suas consequências, numa escala de risco elevado, moderado e fraco.

Assim, de acordo com as coordenadas de grau de probabilidade de ocorrência e de grau de gravidade das consequências, construiu-se a seguinte matriz de risco de corrupção:

**Quadro n.º 3**  
**Matriz de risco de corrupção**

Grau de gravidade das consequências	Grau de probabilidade das ocorrências		
	Alto	Moderado	Fraco
Alto	Risco muito elevado	Risco elevado	Risco moderado
Moderado	Risco elevado	Risco moderado	Risco fraco
Fraco	Risco moderado	Risco fraco	Risco muito fraco



Quanto ao grau de probabilidade da sua ocorrência, este poderá ser:

**Elevado** – se o risco é frequente;

**Moderado** – se o risco é pontual;

**Fraco** – se o risco é residual, esporádico.

Quanto ao grau de gravidade das suas consequências, este poderá ser:

**Elevado** – se passível de provocar elevados prejuízos financeiros ao Estado, violar as normas éticas de conduta, os princípios e deveres gerais da prossecução do interesse público, da transparência e do rigor, descredibilizar a organização;

**Moderado** – se passível de provocar prejuízos financeiros e perturbar o funcionamento regular da organização;

**Fraco** – se, embora não passível de provocar prejuízos financeiros, perturbar o funcionamento regular da organização e o sistema de controlo interno.

Do cruzamento resulta a seguinte graduação de risco e situação de alertas:

- **Situação de Risco muito elevado** – se a probabilidade da sua ocorrência é frequente e desta decorrem elevados prejuízos financeiros ao Estado, a violação das normas éticas de conduta, dos princípios e deveres gerais da prossecução do interesse público, da transparência e do rigor, e a descredibilização da organização;
- **Situação de Risco elevado** – se a probabilidade da sua ocorrência é frequente, causa pontuais prejuízos financeiros ao Estado e perturba o funcionamento regular da organização ou se a probabilidade da sua ocorrência embora pontual possa acarretar elevados prejuízos financeiros ao Estado, a violação das normas éticas de conduta, dos princípios e deveres gerais da prossecução do interesse público, da transparência e do rigor, e a descredibilização da organização;
- **Situação de Risco moderado** – se a probabilidade da sua ocorrência embora residual, for passível de provocar prejuízos financeiros ao Estado, violar as normas éticas de conduta, os princípios e deveres gerais da prossecução do interesse público, da transparência e do rigor, descredibilizar a organização; Verifica-se ainda risco moderado se a probabilidade da sua ocorrência, embora frequente ou pontual, for, respetivamente, passível de perturbar o funcionamento regular da organização e o sistema de controlo interno ou ainda causar prejuízos financeiros;



- **Situação de Risco fraco** – se a probabilidade da sua ocorrência embora esporádica provocar prejuízos financeiros e perturbar o funcionamento regular da organização ou ainda se, pese embora não provoque prejuízos financeiros, a probabilidade da sua ocorrência pontual perturbar o funcionamento regular da organização e o sistema de controlo interno;
- **Situação de Risco muito fraco** – se a probabilidade da sua ocorrência for meramente esporádica e o grau de gravidade das suas consequências apenas se refletir no funcionamento da organização, sem consequências ao nível do sistema de controlo interno.

### Parte III – Identificação e desenvolvimento das medidas de prevenção de riscos de corrupção na IGAMAOT

Com base nas atribuições da IGAMAOT, relatadas na **Parte I** do Plano, foram elaborados os quadros relativos à identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas, classificados de acordo com a escala do seu potencial risco (elevado, moderado ou fraco) e as medidas propostas para prevenir a sua ocorrência, nos seguintes termos:

#### Quadro n.º 4

Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas **comum à estrutura nuclear e matricial** da IGAMAOT.

Principais Atividades / Funções	Riscos Identificados	Risco Potencial	Medidas de Prevenção
Exercício ético e profissional das funções	Risco de quebra dos deveres funcionais e valores, tais como independência, rigor, isenção, integridade, responsabilidade, transparência, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	Moderado	<p>Criação de mecanismos de controlo interno que permitam garantir o cumprimento das normas inerentes às funções desempenhadas, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhamento e supervisão do rigoroso cumprimento dos princípios e normas éticas inerentes às funções;</li> <li>• Observância de medidas conducentes a prevenir quebra de sigilo, designadamente quanto aos mecanismos de acesso e acompanhamento restrito de processos, nas suas diferentes fases;</li> <li>• Declaração de ética sobre conflito de interesses e impedimentos;</li> </ul>



Principais Atividades / Funções	Riscos Identificados	Risco Potencial	Medidas de Prevenção
			<ul style="list-style-type: none"><li>• Ponderação do risco para a imparcialidade decorrente do exercício de funções em acumulação.</li></ul> Elaboração de um código de ética que contemple: <ul style="list-style-type: none"><li>• A proibição de solicitação, promessa, concessão ou aceitação de forma direta ou indireta de um benefício indevido que redunde em seu proveito, com o fim de atuar ou de se abster de atuar no exercício das suas funções;</li><li>• A proibição de oferecer ou aceitar direta ou indiretamente pagamentos ou benefícios de qualquer entidade a fim de acelerar esclarecimentos, informações ou análises, ainda que devidos;</li><li>• A não admissão de recebimento de qualquer forma de brinde, hospitalidade ou outro benefício a fim de adquirir tratamento de favor ou de influenciar a independência de juízo;</li><li>• A obrigação de comunicação imediata ao superior hierárquico de qualquer promessa, oferta ou pedido de facilitação.</li></ul>
Competências técnicas	Risco de inadequação do perfil técnico e comportamental ao exercício das funções	Moderado	Promoção da formação profissional e adequação da mesma às necessidades individuais face à atividade a desenvolver; Partilha de conhecimentos, experiências e informação técnica, através da realização de workshops ou encontros internos; Motivação individual e das equipas de trabalho; Rotatividade na definição das equipas; Mecanismos de aferição externa dos comportamentos no exercício de funções.
Articulação entre as diversas unidades orgânicas	Risco de falhas de articulação entre as diversas unidades orgânicas	Moderado	Articulação entre as unidades orgânicas; Realização de reuniões periódicas de planeamento e acompanhamento das atividades.



Principais Atividades / Funções	Riscos Identificados	Risco Potencial	Medidas de Prevenção
Controlo de qualidade	Risco de falhas do controlo de qualidade durante o ciclo de vida dos processos	Moderado	Supervisão e revisão dos procedimentos adotados e trabalhos realizados; Adoção e disseminação das melhores práticas e conhecimentos apreendidos pelas equipas de trabalho; Segregação de funções.
Guarda e conservação dos documentos e equipamentos	Risco de extravio dos documentos e dos equipamentos ou sua inutilização, por ação humana ou causas naturais	Moderado	Definição de procedimentos de manuseamento e arquivo (digital e suporte papel) dos documentos produzidos e dos equipamentos.
Relacionamento com o exterior	Risco de prestação de informação inadequada	Moderado	Supervisão e revisão dos procedimentos adotados na prestação de informação ao exterior pelos dirigentes e reporte aos mesmos das matérias questionadas.

#### Quadro n.º 5

Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas comum às equipas multidisciplinares  
ACT, AF, AS, AC, CIA e AOT.

Principais Atividades / Funções	Riscos Identificados	Risco Potencial	Medidas de Prevenção
Exercício ético e profissional das funções	Risco de quebra dos deveres funcionais e valores, tais como independência, rigor, isenção, integridade, responsabilidade, transparência, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	Moderado	Criação de mecanismos de controlo interno que permitam garantir o cumprimento das normas que regem a atividade inspetiva <sup>4</sup> , nomeadamente: <ul style="list-style-type: none"> <li>• A proibição de realizar quaisquer acções de natureza inspetiva ou disciplinar em serviços onde exerçam funções ou prestem serviços parentes ou afins, em qualquer grau da linha recta ou até ao 3.º grau da linha colateral;</li> <li>• A proibição de efectuar A proibição de realizar quaisquer acções de natureza inspetiva ou disciplinar em organismos ou empresas onde tenham exercido funções há menos de 3 anos;</li> <li>• A proibição de aceitar hospedagem, onerosa ou gratuita, em</li> </ul>

<sup>4</sup> Relativas às incompatibilidades e impedimentos previstas no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho.





Principais Atividades / Funções	Riscos Identificados	Risco Potencial	Medidas de Prevenção
			estabelecimento que seja propriedade de titulares dos órgãos ou dirigentes da entidades inspeccionadas quando estas sejam objecto de acção de inspeção.  Realização de inspeções preferencialmente em equipa e em regime de rotatividade;  Definição de responsabilidades subjetivas.
Planeamento da atividade inspetiva	Ocorrência de pressões no sentido de obter determinado planeamento	Moderado	Acompanhamento pelos dirigentes e reporte aos mesmos das matérias questionadas.
Acompanhamento e monitorização da atividade através do tratamento estatístico da informação relativa à atividade inspetiva.	Transmissão ou uso indevido de informação confidencial	Fraco	Acompanhamento pelos dirigentes e reporte aos mesmos das matérias questionadas.
Gestão de processos de reclamações/denúncias (RD)	Discricionariedade na avaliação dos processos RD e adoção de critérios de avaliação distintos para situações semelhantes	Moderado	Aplicação das normas de procedimentos existentes;  Promoção da transparência na tramitação dos processos e disponibilização ao denunciante das decisões tomadas;  Articulação entre as Equipas Multidisciplinares intervenientes nos processos.
	Ocorrência de pressões no sentido de obter determinada decisão nos pareceres	Moderado	Acompanhamento pelos dirigentes e reporte aos mesmos das matérias questionadas.
Inventário SEVESO	Transmissão ou uso indevido de informação confidencial	Moderado	Acompanhamento pelos dirigentes e reporte aos mesmos das matérias questionadas.



Principais Atividades / Funções	Riscos Identificados	Risco Potencial	Medidas de Prevenção
	Conservação, utilização e manuseamento dos documentos	Moderado	Necessidade de aplicação de Regulamento Arquivístico e implementação complementada com a utilização de suportes de gestão documental.
Execução das diretrizes e normas de inspeção, auditoria e controlo	Risco de falhas de uniformização na aplicação das normas, métodos e técnicas de inspeção, auditoria e controlo	Moderado	Uniformização/elaboração de guiões auxiliares da realização da auditoria e controlo; Comunicação e divulgação da informação técnica; Existência de manuais e diretrizes de procedimentos em inspeção, auditoria e controlo.
Elaboração de relatórios de inspeção, auditoria, controlo e outros produtos	Risco de redução da qualidade dos produtos	Moderado	Realização de inspeções preferencialmente em equipa e em regime de rotatividade; Mecanismo de recolha e documentação de todos os elementos de prova de inspeção, auditoria e controlo; Acompanhamento e supervisão permanente das diferentes fases dos processos.
Articulação entre equipas multidisciplinares	Risco de falhas de articulação entre as várias equipas multidisciplinares	Moderado	Articulação entre as equipas multidisciplinares; Realização de reuniões periódicas de planeamento e acompanhamento das atividades.
Controlo de qualidade	Risco de falhas do controlo de qualidade durante o ciclo de vida dos processos	Fraco	Supervisão e revisão de relatórios e papéis de trabalho garantindo, nomeadamente, a não omissão de factos relevantes; Adoção e disseminação das melhores práticas e conhecimentos apreendidos pelas equipas de trabalho; Composição de equipas multidisciplinares.
Acompanhamento das recomendações e propostas	Risco de deficiente acompanhamento das recomendações e propostas	Moderado	Procedimento sistemático de acompanhamento das recomendações e propostas formuladas; Divulgação do resultado pelas equipas de trabalho.



### Quadro n.º 6

Identificação dos Riscos de corrupção e infrações conexas específicas da equipa multidisciplinar SCA

Principais Atividades / Funções	Riscos Identificados	Risco Potencial	Medidas de Prevenção
Tramitação de processos de contraordenação	Transmissão ou uso indevido de informação confidencial	Moderado	Intensificação do controlo do circuito dos processos, realizado de forma a permitir identificar todos aqueles que tiveram contacto com o mesmo e aferir de eventuais responsabilidades.
	Ausência de objetividade e isenção na instrução dos processos de contraordenação	Moderado	Implementar um controlo relativamente à análise das decisões administrativas, prévio à remessa para assinatura do Inspetor-Geral.
	Por atos ou omissões prolongar intencionalmente a instrução dos processos de contraordenação, com vista à sua prescrição e consequente extinção do respetivo procedimento.	Fraco	Implementar medidas de controlo do cumprimento do prazo de 180 dias previsto para a instrução dos processos de contraordenação, com recurso aos meios informáticos.

### Quadro n.º 7

Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas específicas da DSAR

Principais Atividades / Funções	Riscos Identificados	Risco Potencial	Medidas de Prevenção
Planeamento	Risco de deficiências no controlo das atividades	Moderado	Definição de prazos obrigatórios para a recolha de elementos; Acompanhamento com realização de reuniões periódicas.
Divulgação de informação legalmente obrigatória	Risco de falhas na publicitação obrigatória	Fraco	Instituição de procedimentos de publicitação no site da IGAMAOT.
Avaliação de desempenho	Risco de falhas no processo de avaliação	Fraco	Supervisão dos dirigentes; Medidas de controlo do processo de avaliação.



Principais Atividades / Funções	Riscos Identificados	Risco Potencial	Medidas de Prevenção
Recrutamento e seleção de pessoal	Risco de Intervenção no procedimento de seleção ou no procedimento de avaliação do pessoal de elementos com relações de proximidade, relações familiares ou de parentesco com os candidatos ou com os avaliados	Fraco	Entrega de uma declaração de inexistência de impedimento, que deverá ser expressa, sob a forma escrita, e apensa ao procedimento em causa.
	Ausência ou deficiente fundamentação dos atos de seleção de pessoal e dos resultados das decisões de avaliação	Fraco	Rotação do júri; Implementação de manual de procedimentos de recrutamento, avaliação e seleção, ou de outros atos de gestão de pessoal; Obrigatoriedade de fundamentação da tomada de decisão.
Gestão de recursos humanos	Utilização excessiva do recurso a trabalho extraordinário como forma de suprir necessidades permanentes do serviço	Fraco	Gerir criteriosamente a concessão de autorização de trabalho extraordinário, limitando ao mínimo indispensável.
Efetuar os pagamentos das despesas	Assunção de despesas sem prévio cabimento na respetiva dotação orçamental	Fraco	Arquitetar procedimentos bem definidos, nomeadamente para controlar o cumprimento da obrigatoriedade de cabimento antes da autorização de qualquer despesa.
	Despesas objeto de inadequada classificação económica	Fraco	Conferência pelos responsáveis se a classificação efetuada está de acordo com o classificador das receitas e despesas.
	Pagamento sem efetivação da entrega do bem ou prestação do serviço	Fraco	Indicação na fatura de que o bem foi devidamente recebido ou o serviço efetivamente prestado.
	Pagamento de despesas sem verificação da existência de certidão indicativa da situação tributária e contributiva do beneficiário do pagamento	Fraco	Controlo das certidões da situação tributária e contributiva através de sistema de informação próprio com inserção de comprovativo no processo de despesa respetivo.
Controlo do fundo de maneió	Risco de falhas no controlo do fundo de maneió	Fraco	Instituição de procedimentos de controlo da utilização do fundo de maneió.
Cobrança das receitas	Processo de cobrança de receita documentado corretamente	Fraco	Cobrança efetuada via SIBS; Informatização integrada dos procedimentos de controlo interno e contabilidade



Principais Atividades / Funções	Riscos Identificados	Risco Potencial	Medidas de Prevenção
Unidade de Tesouraria – recebimentos e pagamentos	Risco de falhas no cumprimento das disposições legais relativas à unidade de Tesouraria	Fraco	Instituição de procedimentos relativos à utilização de serviços bancários; Supervisão dos meios de pagamento e recebimento.
Organizar e gerir os documentos relativos à realização e pagamento das despesas e à liquidação e cobrança das receitas	Risco de deficiente controlo dos compromissos assumidos e das dotações orçamentais disponíveis	Fraco	Controlo sequencial dos documentos integrados no âmbito dos procedimentos relacionados com compromissos assumidos e das dotações orçamentais disponíveis.
Processo de autorização da despesa	Risco de quebra de regras definidas para a autorização das despesas	Fraco	Devem estar identificados os responsáveis que podem autorizar as despesas e até que valores.
Operações contabilísticas	Risco de deficiências na contabilização e na produção de informação contabilística	Fraco	Supervisão e revisão; Segregação de funções.
Contratação de obras, bens e serviços	Risco de ausência de Plano de investimentos que indique as necessidades de contratação	Moderado	Implementação/reforço de sistema estruturado de avaliação das necessidades; Medidas de controlo de prazos.
	Risco de não estar justificada a escolha do procedimento adotado	Fraco	Supervisão e conferência do procedimento de contratação definido; Justificação detalhada da escolha do procedimento, em especial, quando a opção for não concorrencial.
	Risco de estimativa incorreta de custos	Fraco	Aprovação e verificação atempada dos custos em conformidade com a previsão orçamental.
	Risco de não rotatividade dos elementos do júri	Moderado	Rotatividade dos elementos do júri.
	Risco de inexistência de segregação de funções	Moderado	Segregação de funções, ou seja diferentes intervenientes nas várias fases do procedimento.

Principais Atividades / Funções	Riscos Identificados	Risco Potencial	Medidas de Prevenção
	Risco de ausência de especificações técnicas no caderno de encargos	Moderado	Definição de especificidades técnicas no caderno de encargos, com as devidas salvaguardas relativas ao bem e/ou ao serviço a fornecer e/ou prestar.
	Risco de falha no controlo das adjudicações efetuadas por fornecedor	Fraco	Controlo e listagens, por fornecedor, dos bens/serviços que se pretendem adquirir ou que já foram adquiridos.
	Risco de não divulgação antecipada dos critérios e subcritérios de adjudicação	Fraco	Acompanhamento e supervisão dos procedimentos relativos à definição dos critérios e subcritérios de adjudicação.
	Risco de desconformidade da minuta do contrato com o conteúdo da proposta vencedora e caderno de encargos	Fraco	Supervisão e conferência.
	Risco de inexistência de contrato escrito em situações obrigatórias legais ou outras situações que devido a riscos inerentes ao tipo de aquisição de bens/serviços em causa, justificava-se a elaboração deste instrumento	Fraco	Supervisão e conferência.
	Risco de não apresentação dos documentos de habilitação na íntegra ou parcialmente	Moderado	Mecanismos de controlo às exigências legais relacionadas com a apresentação dos documentos de habilitação do adjudicatário.
	Risco de incumprimento da exigência de caução e retenção de pagamentos	Fraco	Instituição de procedimentos de controlo.
	Risco de falhas na receção dos bens adquiridos	Fraco	Mecanismos de controlo, nomeadamente, conferência entre a nota de encomenda e a guia de remessa/fatura.



Principais Atividades / Funções	Riscos Identificados	Risco Potencial	Medidas de Prevenção
Mecanismos de controlo de factos e acontecimentos relacionados com a utilização e movimentação dos bens, por parte dos utilizadores (p.e., requisições, aquisições, afetações, transferências, avarias, reparações, utilizações, modificações, etc.)	Risco de inexistência parcial ou na íntegra de mecanismos de controlo relacionados com a movimentação de bens	Moderado	Prever no manual de procedimentos este controlo, consubstanciado numa ficha tipo.
Cadastro de bens móveis	Risco de inexistência de cadastro de bens móveis	Fraco	Deve ser elaborado o cadastro de bens móveis, no âmbito do diploma do CIBE.
	Risco de não estarem a ser elaboradas fichas de cadastro	Fraco	Procedimentos de elaboração de fichas individuais para todos os bens móveis.
Gerir e controlar o parque automóvel afeto à IGAMAOT	Risco de utilização indevida dos veículos	Fraco	Implementação do regulamento do uso de veículos e verificação do cumprimento do mesmo.
Organizar e manter atualizado o cadastro dos bens materiais sob responsabilidade da IGAMAOT	Divergências verificadas entre os registos contabilísticos e as contagens físicas	Fraco	Pedido de material efetuado ao serviço competente através de requisição interna; Elaboração de contagens físicas anuais aos bens existentes em armazém.
Contribuição dos sistemas de informação para a melhoria do desempenho funcional da IGAMAOT	Sistemas de informação desatualizados em relação às atuais necessidades do organismo	Moderado	Levantamento das atualizações/ Identificação das necessidades de melhoria a introduzir nos sistemas de informação em relação às atuais competências e atribuições da IGAMAOT.



Principais Atividades / Funções	Riscos Identificados	Risco Potencial	Medidas de Prevenção
<b>Sistemas de informação</b>			
Interoperabilidade dos sistemas de informação	Insuficiente interoperabilidade dos sistemas de informação	Fraco	Deve ser garantida a interoperabilidade dos sistemas de informação, tendo como vantagem principal um melhor desempenho funcional da IGAMAOT, nomeadamente, através de uma melhor gestão dos meios informáticos de forma centralizada, coordenada e relacional.
Plano estratégico de desenvolvimento para os Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação (SI/TIC)	Inexistência de Plano.	Moderado	Deve ser elaborado Plano Estratégico de desenvolvimento para os SI/TIC.
Setor com competências na área dos SI/TIC	Inexistência ou indefinição das competências no âmbito dos SI/TIC	Elevado	Devem estar especificadas as competências no âmbito dos SI/TIC.
Contribuição para a melhoria dos SI/TIC - Inquéritos junto dos trabalhadores e chefias	Inexistência de inquéritos que contribuam para o desenvolvimento funcional da IGAMAOT	Moderado	Implementação de inquéritos que contribuam para o desenvolvimento e melhoramento do cumprimento das competências e atribuições da IGAMAOT.
Testes de carga	Inexistência de testes	Fraco	Devem ser realizados testes de carga aos sistemas antes da sua entrada em produção.
Plano de formação anual na área dos SI/TIC	Inexistência de plano de formação na área dos SI/TIC	Moderado	Definição de um plano de formação anual tendo em vista o reforço e atualização das competências relacionadas com a gestão dos sistemas de informação e gestão da infraestrutura tecnológica.
Processos de aquisição de equipamento e software informático	Ausência de levantamento das necessidades de equipamento e de software em função da sua antiguidade / das necessidades dos utilizadores e do orçamento disponível	Moderado	Efetuar anualmente um levantamento das necessidades de equipamento e software com propostas de aquisição assentes nos seguintes pressupostos: antiguidade do equipamento/ software, necessidades dos utilizadores em função do trabalho desenvolvido e orçamento disponível.
Auditorias internas à qualidade da informação registada nos SI	Não são efetuadas com regularidade verificações à qualidade da informação registada nos SI	Fraco	Elaboração de fichas de verificação semestral/anual relacionadas com a qualidade da informação registada nos SI.





Principais Atividades / Funções	Riscos Identificados	Risco Potencial	Medidas de Prevenção
Definição de responsabilidades na área informática	Não existe uma identificação formal das responsabilidades funcionais	Elevado	Identificação das responsabilidades de cada trabalhador em termos funcionais no setor de informática.
Plano de acesso à informação	Política de acesso à informação insuficiente	Fraco	Devem ser melhoradas as regras de acesso à informação e definido o respetivo plano de acesso à informação.
Inventários dos ativos de informação – (hardware, software e dados)	Inexistência de inventários dos ativos de informação	Elevado	Deve ser elaborado um inventário de ativos de informação.
Atualização dos Manuais dos SI	Manuais dos SI desatualizados	Moderado	Atualização permanente dos manuais dos SI.
Plano de gestão de dados	Inexistência de plano de gestão de dados	Fraco	Deve existir um plano de gestão de dados.
Planos de emergência, backup e recuperação de dados	Planos de emergência, backup e recuperação de dados não implementados	Elevado	Implementação do plano de emergência, backup e recuperação de dados.
Cumprimento dos requisitos que constam nos diplomas dos SI/TIC	Ausência de levantamento dos requisitos definidos nos diplomas dos SI/TIC	Moderado	Deve ser elaborada uma check list das exigências legais que constam dos diplomas dos SI/TIC.
Segurança física – instalações, equipamento, energia, infraestruturas, incêndio, climatização e sistemas de ar condicionado	Inexistência de plano de segurança física	Moderado	Deve ser implementado um plano de segurança abrangente estrutural e de bens.
Plano de telecomunicações e redes	Ausência de plano de telecomunicações e redes	Moderado	Deve ser implementado um plano de telecomunicações e redes, como forma de atenuar riscos inerentes a estes sistemas.
Plano de monitorização de situações de risco	Plano de monitorização de situações de risco não implementado	Fraco	Deve ser implementado o plano no qual conste as situações de risco no âmbito dos SI/TIC.



#### **Parte IV – Estratégias de aferição da efetividade, utilidade, eficácia e iniciativas para implementar as medidas propostas**

A estratégia da IGAMAOT relativamente à aferição da efetividade, utilidade e eficácia das medidas preventivas propostas passa pela monitorização anual do Plano.

A monitorização anual consiste na elaboração de um relatório com base no contributo efetuado pelo responsável de cada unidade orgânica, nomeadamente, sobre o balanço das medidas adotadas e das medidas por adotar, descrição dos riscos eliminados ou cujo impacto foi reduzido e daqueles que se mantêm e os riscos identificados ao longo do ano que não foram contemplados no plano inicial.

O relatório elaborado nos termos descritos deverá ser reportado, até 30 de abril do ano seguinte, à direção desta Inspeção-Geral.

Sempre que se revele necessário, em virtude da monitorização anual efetuada, o Inspetor-Geral determinará a revisão e atualização do presente Plano.

*Ouvido o Conselho de Inspeção, é aprovado o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção, de que faz parte integrante o organograma em anexo.*

IGAMAOT, 2 de julho de 2013

O Inspetor-Geral